



REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNA – PREFEITURA DE ITUMBIARA

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **BRASIL EDUCAÇÃO S.A., SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC S.A**, **INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO, CESUC EDUCAÇÃO LTDA** e **FACEB EDUCAÇÃO LTDA.**, faz saber aos interessados as regras do **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara** a realizar-se no período de **18 de março de 2020 a 23 de março de 2020**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade 30% presencial e 70% a distância, da Unidade Acadêmica Itumbiara.

Os cursos na modalidade 30% presencial e 70% a distância são cursos na modalidade educacional que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital dos Processos Seletivos 2020/1 dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica participante.

Será oferecida **01 (uma)** bolsa de estudos para o melhor classificado, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso os candidatos calouros aos cursos de graduação de Itumbiara, que obrigatoriamente forem funcionários da Prefeitura de Itumbiara, e seus respectivos dependentes, filhos, cônjuges e companheiros, desde que estejam inscritos no Processo Seletivo que será realizado no período de **18 de março de 2020 a 23 de março de 2020** e conforme edital da IES participante e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso **para obtenção da bolsa**:

- a) Alunos já matriculados em 2020/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
- d) Candidatos que sinalizarem na inscrição a opção treinante. Entende-se por treinante aquele candidato que fará a prova para testar os seus conhecimentos, mas que ainda não concluiu o ensino médio e não poderá ingressar de imediato no ensino superior.
- e) Candidatos que não sejam funcionários da Prefeitura de Itumbiara e seus dependentes, filhos, cônjuges e companheiros.

1.3. Os candidatos que optarem por realizar a prova do Processo Seletivo **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara** entre os dias 18 de março de 2020 e 23 de março de 2020 deverão obter o mínimo de **70% (setenta por cento)** do total de pontos, ou o equivalente a **84 (oitenta e quatro)**, para serem elegíveis a bolsa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de 18/03/2020 à 23/03/2020 exclusivamente pelo aplicativo “Sou Una”, disponível para download nas *lojas playstore e appstore*.

2.1.1. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades

educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

3. DAS BOLSAS

3.1. Será distribuída 01 (**uma**) bolsa para o primeiro colocado, considerando a classificação geral e o quadro abaixo:

| Unidade Acadêmica | Bolsa | Quantidade de Bolsa |
|-------------------|-------|---------------------|
| Itumbiara | 100% | 01 |
| Total | | 01 |

3.2. Será, ao todo:

- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);

3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.4. A bolsa incidirá sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Concurso de Bolsas + Sou Mais Una, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Concurso de Bolsas.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus neste Concurso de Bolsas, de acordo com o disposto neste Regulamento.

3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão da bolsa, no Processo Seletivo **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital dos Processos Seletivos 2020/1, da respectiva IES.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital dos Processos Seletivos 2020/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsa.

3.9. Para concessão e permanência da bolsa **é obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos para comprovação de vínculo com a Prefeitura de Itumbiara, **no ato da matrícula**:

- a) do funcionário ou associado com a Conveniada, o Holerite ou declaração de vínculo empregatício emitido em até 30 dias. Caso seja dependente, declaração de vínculo empregatício do

- colaborador/associado além dos documentos dos itens “c”, “d” ou “e”, de acordo com a sua familiaridade;
- b) do associado/filiado com a Conveniada, a declaração desta emitida em até 30 dias;
 - c) do filho do funcionário/associado/filiado a carteira de identidade ou certidão de nascimento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo;
 - d) do cônjuge do funcionário/associado/filiado a certidão de casamento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo;
 - e) do companheiro do funcionário/associado/filiado a certidão de união estável registrada em cartório, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo.

3.10. Para renovação em semestres futuros a **UNA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.11. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.12.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1o semestre letivo, sofrerá no 2o semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2o semestre letivo, sofrerá no 3o semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2o semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3o semestre letivo, sofrerá no 4o semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3o semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4o semestre letivo, sofrerá no 5o semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4o semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5o semestre letivo, sofrerá no 6o semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5o semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6o semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como do Edital das IES participantes, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

- b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova no período de **18 de março de 2020 a 23 de março de 2020**, que será *online* via aplicativo “Sou Una”, deverão realizar uma Redação já descrita no Edital dos Processos Seletivos 2020/1 das IES participante, no valor de 120 pontos.

| Tipo de Prova | Áreas de conhecimento | Nº de questões | Valor |
|---------------|-----------------------|----------------|------------|
| Discursiva | Redação | 1 tema | 120 pontos |

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A bolsa de estudos será distribuída conforme item 3 desse Regulamento ao candidato melhor classificado no Processo Seletivo **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara**, cuja classificação será geral (item 3.5.), pela maior nota de redação e observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital dos Processos Seletivos 2020/1 da IES participante.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, campus, curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital dos Processos Seletivos 2020/1, **não se confundindo com a classificação geral (item 3.5) para efeito de concessão de bolsas.**

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

5.3. A participação da lista de espera do **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara** é garantida a todos os candidatos inscritos e classificados como aprovados no processo seletivo expresso nesse Regulamento, até o dia 31/03/2020. Os candidatos serão chamados pela ordem de classificação da referida lista do processo seletivo, nos casos de desistência/desclassificação/anulação ou impedimento do candidato contemplado com a bolsa.

5.3.1. Somente haverá classificação dos excedentes para a Lista de Espera do 2º ao 5º colocado. Na eventualidade de haver desistência/anulação/desclassificação/ impedimento do primeiro classificado e também dos quatro excedentes, será feita nova classificação considerando os que constarem como remanescentes, ou seja, que não estejam dentre os cinco primeiros.

5.3.2. Após 31/03/2020, ainda que haja eventual desistência do ganhador da bolsa, não haverá nova classificação para concessão aos integrantes de lista de espera, sendo a bolsa extinta para todos os fins.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que participaram do **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara** e realizaram a prova *online* no aplicativo “Sou Una”, no período de **18 de março de 2020 a 23 de março de 2020**, incluindo o candidato que foi contemplado com a bolsa, será divulgada na página da instituição participante, no dia **25 de março de 2020, após às 18:00.**

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2020/1, para fins de ingresso na Instituição**, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, o candidato contemplado com as bolsas de estudos terá até o dia **xx/xx/xx** para a realização da matrícula na IES escolhida. A não realização da matrícula do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e abertura da chamada dos excedentes da Lista de Espera.

6.2.1. Após iniciada a chamada de excedentes da Lista de Espera, na eventualidade de haver desistência/anulação/desclassificação/impedimento do primeiro contemplado, o candidato convocado terá um dia útil para concluir o processo de matrícula.

6.2.1.1. A convocação dos candidatos excedentes da Lista de Espera será feita via contato por telefone.

6.2.1.2. A não efetivação da matrícula no prazo fixado no item 6.2.1 acarretará perda do direito à respectiva bolsa e abrirá igual número de bolsa para o classificado subsequente. Não haverá, portanto, reserva de bolsa.

6.3. O candidato deverá realizar o processo de matrícula *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em www.una.br/vestibular ou no aplicativo “Sou Una” disponível para download nas lojas *playstore* e *applestore*, observando sempre as regras desse regulamento e do Edital dos Processos Seletivos 2020/1.

6.4. A concessão da bolsa somente se aperfeiçoará mediante o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e do Termo Aditivo de Bolsa, pelo candidato, emitido pela Una via do qual haverá a concordância expressa e irrevogável do candidato às regras pertinentes a este Regulamento.

6.5. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara**.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **xx/xx/xx** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto) para o candidato convocado em 1ª chamada;
- II. Não realizar a matrícula em até **01 (um) dia útil** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto) para o candidato convocado na chamada da Lista de Espera, caso houver;
- III. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima), salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição;
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital dos Processos Seletivos 2020/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau

conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital dos Processos Seletivos das IES participante.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital dos Processos Seletivos 2020/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Ânima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Ânima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no **Concurso de Bolsas da Prefeitura de Itumbiara** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital dos Processos Seletivos 2020/1 da respectiva IES.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão da bolsa previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.

ÂNIMA EDUCAÇÃO